

Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Unidade Básica de Saúde Porte 3 - Área Construída: 665,76m²

BDI Geral:
20,81%

Encargo Social Mensalista:
67,79%

Data:
23/09/2026

Bancos:
SINAPI (07/2026) - CPOS/CDHU (06/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2026) - IOPEs (05/2025) - EMOP (07/2025) - SEINFRA (028) - SETOP (04/2026)

BDI Equipamentos:
13,51%

Encargo Social Horista:
108,90%

Revisão:
01

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	4,55%	3,45%
2	Riscos	R	1,28%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	5,15%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		1,50%	0,00%
6.4	CPRB		0,00%	0,00%
BDI			20,8126%	13,51%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão N° 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo. A responsabilidade pela adequação do ISS às normas vigentes no município cabe a cada ente competente.
3. Quanto ao ISS o TCU orienta observar a Legislação do Município. No referido acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do Iss em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3%, 4% e 5%.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

Antonio Ernesto Guidugli
Engenheiro Civil - CREA MG 40753/D